

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 8º, item II, da Lei 8.934, de 18 de novembro de 1994, combinado com o art. 21º, inciso II, do Decreto nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996 e art. 1º, Inciso V, da Lei Estadual nº 6.962 de 15 de julho de 1996, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.083, de 08 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO a implantação do processo 100% digital no interior do Estado e a necessidade da manutenção das Unidades Descentralizadas da Junta Comercial do Estado da Bahia, para que se possa atender, no menor tempo possível, com eficácia e eficiência, em todas as regiões do estado da Bahia,

CONSIDERNADO a necessidade de melhor distribuir os processos eletrônicos entre os postos de atendimento da sede e unidades descentralizadas, atribuindo maior eficiência aos serviços prestados pela Juceb e evitando a subutilização dos postos de atendimento dos escritórios regionais e a sobrecarga no posto de atendimento da sede;

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste do preço cobrado por processo protocolado no interior do Estado previsto no Art. 5º, da Resolução Plenária 15/2023;

CONSIDERANDO que o último reajuste da tabela de preços da Juceb seguiu o índice do IGPM de outubro de 3,03%;

RESOLVE:

Art. 1º- Reajustar os preços cobrados referentes aos custos operacionais dos escritórios regionais em 3,03%, previsto no art. 5º da Resolução 15/2023

Art. 8º- Esta Resolução entrará na data da sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

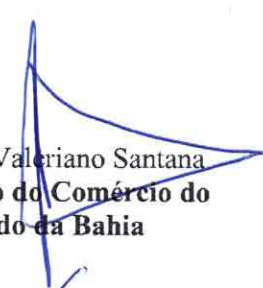
Sala das Sessões, 08 de janeiro de 2026.


Marise Prado de Oliveira Chastinet
Presidente


Marcelo Santos Rodrigues da Costa Silva
Vice Presidente



André Luis B. dos Santos
**Conselho Regional de
Contabilidade do Estado da
Bahia**



Raimundo Valeriano Santana
**Federação do Comércio do
Estado da Bahia**

Gustavo Casseb Pessoti
**Conselho Regional de Economia do
Estado da Bahia**



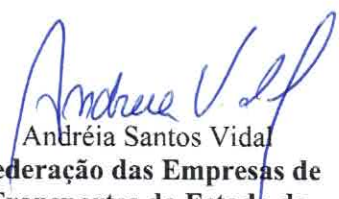
Josair Santos Bastos
**Federação das Indústrias do
Estado da Bahia**



Demétrio Souza D'Eça
**Federação da Agricultura e
Pecuária do Estado da Bahia**

Afrísio Vieira Lima Filho
União – DREI

Flávia Smarcevscki Pereira
Buratto
**Ordem de Advogados do Brasil
- Seção Bahia**



Andréia Santos Vidal
**Federação das Empresas de
Transportes do Estado da
Bahia**



João Schaul Schinitman
**Federação das Indústrias do Estado
da Bahia**

Leandro Neves Hita
Governo do Estado da Bahia



Kelsor Gonçalves Fernandes
**Federação do Comércio do
Estado da Bahia**

Aécio Moreira do Nascimento
Governo do Estado da Bahia



Nayara Carolina S. Barreto
**Federação das Associações
Comerciais e Empresariais do
Estado da Bahia**



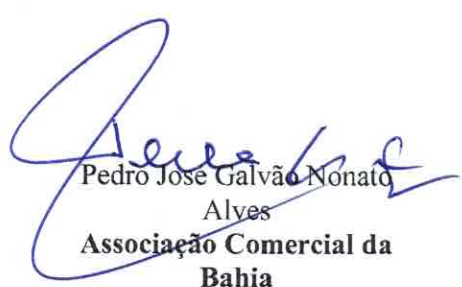
Maria Constança Galvão
**Associação Comercial da
Bahia**



Tarcísio Branco A. de Almeida
Governo do Estado da Bahia



Monique Brito de L. Reis
**Sindicato e Organizações
Cooperativas do Estado da
Bahia**



Pedro José Galvão Nonato
Alves
**Associação Comercial da
Bahia**

Tânia Maria da Cunha Dias
**Conselho Regional de
Administração do Estado da Bahia**